



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ano I / Nº 00005 | quarta-feira, 6 de abril de 2011 | BOA VISTA DO TUPIM - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM PUBLICA

- Lei nº. 544, de 29 de Março de 2011 - Autoriza o poder executivo Municipal a conceder alteração salarial dos padrões de vencimentos níveis II e III da Lei nº. 526, de 01 de Junho de 2010 e dá outras Providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 544, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ALTERAÇÃO SALARIAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS NÍVEIS II E III DA LEI Nº. 526, DE 01 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a conceder alteração salarial dos padrões de vencimentos dos níveis II e III da Lei nº. 526 de 01 de junho de 2010, que dispõe sobre a última alteração salarial dos níveis supramencionados.

Art. 2º Os vencimentos dos níveis constantes no artigo anterior passarão a ter os seguintes valores.

Padrão de vencimento	Denominação do cargo efetivo		Valor (R\$)
Nível II	Assistente Administrativo Carpinteiro Eletricista Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Saúde Pública	Fiscal de Limpeza Pública Mecânico Motorista de veículos leves Operador de máquinas pesadas Pedreiro	R\$ 650,00
Nível III	Fiscal de tributos Técnico em edificações Técnico em agropecuária Técnico em informática	Técnico em enfermagem Técnico em laboratório Técnico em radiologia Topógrafo	R\$ 720,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 29 de março de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br